Prevcummins

Guarulhos, 25 de março de 2024.

Aos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios PREVCUMMINS (CNPB nº 1999.0008-38 e CNPJ/MF nº 48.307.035/0001-02)

PREVCUMMINS Sociedade de Previdência Privada, doravante designada **PREVCUMMINS**, comunica aos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios PREVCUMMINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.307.035/0001-02 e no CNPB sob nº 1999.0008-38, em cumprimento à legislação vigente, que submeterá à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC processo de alteração do referido Plano:

A alteração do referido Plano tem por objetivo principal:

- Item 7.1.2 - que passa a ter a seguinte redação: "O Participante que estiver realizando Contribuição Básica pelo percentual máximo de 5% (cinco por cento) poderá efetuar Contribuição Adicional de Participante, de valor equivalente ao percentual fixo de 5% (cinco por cento) do seu Salário Aplicável."

- Item 7.1.4.3 – "A Suplementar de Participante não poderá, ultrapassar 30% (trinta) da folha salarial do Participante, de modo que eventual valor superior a esse limite, se for o caso, deverá ser objeto de Contribuição Voluntária."

- Item 7.1.9, alínea (a), que passaria a ter a seguinte redação, para deixar claro que já no mês de competência em que houver a comunicação de desligamento, não haverá mais contribuições: "As Contribuições de Participante cessarão automaticamente na primeira das seguintes ocorrências: (a) Término do Vínculo Empregatício por qualquer razão, não sendo devidas contribuições já a partir do mês de competência em que ocorrer a comunicação de desligamento pela Patrocinadora ou pelo próprio Participante, exceto no caso descrito nas disposições relativas ao Autopatrocínio; (...)"

Informamos, ainda, que o inteiro teor da proposta de alteração poderá ser encontrado no sítio eletrônico da **PREVCUMMINS Sociedade de Previdência Privada** **www.prevcummins.com.br**

A efetivação das alterações pretendidas depende de aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, a ser publicada no Diário Oficial da União, nos termos da legislação vigente.

Esta comunicação tem caráter preliminar, prestando-lhes informações iniciais sobre o processo.

Atenciosamente,

PREVCUMMINS Sociedade de Previdência Privada
Simone Pereira Jordão Colucci
Diretora Superintendente